

PUBLICADO

Extrema, 11 / 02 / 19

Lei nº 3.904

De 11 de Fevereiro de 2019

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãs carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Elizabeth Dias da Rocha Nagaroto**, portadora da cédula de identidade nº 16.684.589-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 048.463.228-07, residente e domiciliada no Bairro Rural - Tenentes, Extrema – MG, **no valor de R\$ 3.179,55 (três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para custear a realização do procedimento cirúrgico de Rizotomia.**

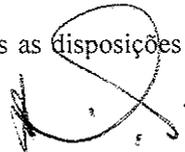
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Aline Moraes Chaves**, portadora da cédula de identidade nº 26.067.022-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 281.642.018-39, residente e domiciliada na Rua União Soviética, nº 156, Vila Esperança, Extrema – MG, **no valor de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), para custear parcialmente a aquisição de aparelhos auditivos.**

Art. 3º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 4º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha **579, Fonte 102, C/C 32.033-1**, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

